

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Zeca Viana</p>		

Indica ao Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES, com cópia aos Excelentíssimos Secretários de Estado de Educação, Esporte e Lazer MARCO AURÉLIO MARRAFON, Secretário de Estado de Cultura LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO e Excelentíssimo Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários SUELME EVANGELISTA FERNANDES sobre a necessidade de construir um Auditório na Escola Marechal Candido Rondon, situada na zona rural, Assentamento P.A. Coqueiral quebó-Nobres/MT.

(Ref.:Construção de um Auditório Escolar).

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, a presente Indicação, em conformidade com o disposto no art. 154, inciso VII c/c o art. 160 todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador **JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES**, com cópia aos Excelentíssimos Secretários de Estado de Educação, Esporte e Lazer **MARCO AURÉLIO MARRAFON**, Secretário de Estado de Cultura **LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO** sobre a necessidade de construir um Auditório na Escola Marechal Candido Rondon, situada na zona rural, Assentamento P.A. Coqueiral quebó-Nobres/MT.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fundamento apontar ao Poder Executivo Estadual sobre a necessidade de construir um Auditório na Escola Marechal Candido Rondon, situada na zona rural, Assentamento P.A. Coqueiral quebó-Nobres/MT, (Protocolo n.º 1184/2016-87).

A Escola Marechal Candido Rondon, situada na zona rural, Assentamento P.A. Coqueiral quebó-Nobres/MT, atende alunos de vários assentamentos com forte cultura regional, porém, a referida escola não dispõe de auditório para estimular criatividade cultural justificando a presente propositura indicativa.

Destarte, a existência do Estado se justifica para executar, efetivamente, políticas públicas que estejam em conformidade com os preceitos Constitucionais e, notadamente, estar em sintonia com o princípio da dignidade da pessoa humana, razão pela qual é necessária a realização de ações concretas para implementar a Indicação ora proposta.

Pelos motivos acima justificados, solicito aos meus Pares que aprovem a presente Indicação, tendo em vista que trata de assunto de grande relevância social e de interesse público notório.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Outubro de 2017

Zeca Viana
Deputado Estadual